



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CONTRATO

Contrato de fornecimento nº 047/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.425.356/0001-31**, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	2047	PNEUS NOVOS 1.000X20 BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 1.000x20, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	DURABLE	UN	40,00	1.377,50	55.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	138	PNEUS NOVOS 1.000X20 LISO PPneumático novo com medidas 1.000x20, tipo liso, com data de fabricação não superior a 6 meses,	DURABLE	UN	24,00	1.379,16	33.099,84



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

			de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	13071	PNEUS NOVOS 12.4 /24 - 10 LONAS Pneumático novo com medidas 12.4/24, 10 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SUPERGUIDER	UN	4,00	1.282,50	5.130,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	8676	PNEUS NOVOS 12.5/80-18 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 12.5/80-18, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (dianteiro), Retro Escavadeira JCB 4WD (dianteiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	SPEEDMAX	UN	20,00	1.355,00	27.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	21322	PNEUS NOVOS 14.00/24 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 14.00/24, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III, Rolo	SUPERGUIDER	UN	10,00	2.150,00	21.500,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			Compactador Muller Vap55, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente. COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME/EPP					
LOTE: 001 - Lote 001	7	131	PNEUS NOVOS 165/70 R13 PPneumático novo com medidas 165/70 R13, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Classic AXQ-9539 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	APOLLO	UN	8,00	266,25	2.130,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	21325	PNEUS NOVOS 17.5/25 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 17.5/25, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Carregadeira Case W20e, Retro Escavadeira JCB 4WD (traseiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente. AMPLA CONCORRÊNCIA	SUPERGUIDER	UN	18,00	2.710,00	48.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	21324	PNEUS NOVOS 17.5/25 - 16 LONAS Pneumático novo com medidas 17.5/25, 16 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses,	SUPERGUIDER	UN	6,00	3.183,33	19.099,98



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			para utilização em máquina Carregadeira Case W20e, Retro Escavadeira JCB 4WD (traseiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente. COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME/EPP					
LOTE: 001 - Lote 001	10	132	PNEUS NOVOS 175/65 R14 PPneumático novo com medidas 175/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Siena AXQ-9542 e Siena AQZ-1654 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	COOPER	UN	16,00	270,31	4.324,96
LOTE: 001 - Lote 001	11	10053	PNEUS NOVOS 175/70 R 14 PPneumático novo com medidas 175/70 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Strada AKR-6232, Logan AWV-7677 e Fiorino AIB-2516 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	APOLLO	UN	16,00	256,25	4.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	128	PNEUS NOVOS 175/70 R13. Pneumático novo com medidas 175/70 R13, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou	GENERAL	UN	80,00	262,25	20.980,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

			Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Uno ANR-9450, Uno ALV-7509, Gol AUZ-5961, Celta AQB-2016, Uno AQI-5137, Uno NGF-3298, Uno AHR-1678, Doblo MDD-5623 e Gol AUV-5826 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente					
LOTE: 001 - Lote 001	13	2048	PNEUS NOVOS 18,4/30 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 18.4/30, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SPEEDMAX	UN	4,00	2.875,00	11.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	2050	PNEUS NOVOS 185 R14 - 8 LONAS Pneumático novo com medidas 185 R14, com 8 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Kombi AVJ-4279, Kombi AVJ-4281, Kombi AKH-4018, Kombi AIG-5794 e Kombi AVJ-4020 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	HIFLY SUPER	UN	24,00	332,50	7.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	13066	PNEUS NOVOS 185/65 R14 Pneumático novo com medidas 185/65 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou	HANKOOK	UN	60,00	290,50	17.430,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

			Bridgestone, para utilização em veículos Voyage BAG-8086, Voyage BAG-8085, Voyage BAG-8082, Voyage BAG-8079, Gol BBQ-4995, Santana DCD-1763, Santana GOO-9346, Peugeot AMV-4670, Fiesta AV-5530 e Prisma ELX-0367 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.					
LOTE: 001 - Lote 001	17	130	PNEUS NOVOS 185/70R14 PPneumático novo com medidas 185/70 R14, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Onix BBL-1376, Onix BBL-1193, Onix BBL-1232, Onix BBL-1185, Onix BBL-1189 e Onix BBL-3734 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SAILUN ATREZZO	UN	48,00	231,25	11.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	135	PNEUS NOVOS 195/60 R15 Pneumático novo com medidas 195/60 R15, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Astra ANT-9636 e Golf AKJ-4767 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	WANLI SPO26	UN	8,00	237,50	1.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	357	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 215/75 R17.5, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade	WESTLAKE	UN	4,00	657,50	2.630,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

			igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.					
LOTE: 001 - Lote 001	28	10060	PNEUS NOVOS 235/70 R 16 Pneumático novo com medidas 235/70 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Camionete S10 ANH-1285 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	CONFORSER	UN	8,00	535,00	4.280,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	21316	PNEUS NOVOS 295/80R22.5 - BORRACHUDO Pneumático novo com medidas 295/80 R22,5, tipo borrachudo, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Carreta MGB-1891, Caminhão AUQ-7304, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente. COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME/EPP.	DURABLE	UN	15,00	1.610,00	24.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	21319	PNEUS NOVOS 295/80R22.5 - LISO Pneumático novo com medidas 295/80 R22,5, tipo liso, com data de fabricação	DURABLE	UN	30,00	1.361,66	40.849,80



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 c Caminhão AVK-3479, Caminhão AUQ-7304, Carreta MGB-1891, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.					
			AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE: 001 - Lote 001	37	13070	PNEUS NOVOS 7.50/16 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 7.50/16, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola John Deere SLC (dianteiro), Retro Escavadeira Caterpillar 416D (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	SPEEDMAX	UN	6,00	663,33	3.979,98
TOTAL								367.144,56

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 002/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 367.144,56 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **002/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	450	04.011.04.122.0403.2009	1000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os itens desta solicitação deverão ser entregue no prazo de 05(cinco) dias, sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Municipal de Administração, no endereço Avenida Brasil, 1431, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 - 13:15 as 17:15

PARAGRAFO SEGUNDO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO TERCEIRO- A licitante vencedora deverá trocar os equipamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PARAGRAFO QUARTO - As entregas se darão de forma PARCIAL (sem ônus de entrega), pelo período que perdurar o contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada deverá dispor no Brasil de corpo técnico responsável por cuidar da garantia dos produtos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2023**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CELESTINO DIAS.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **002/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000


como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

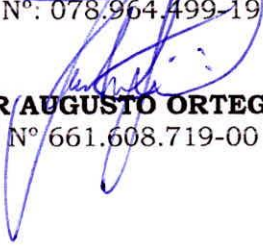
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 03 de fevereiro de 2023


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME
CNPJ N°: 82.425.356/0001-31
EVANDRO LUIZ SCOPEL
CPF N°: 717.643.309-78

Testemunhas:


FLÁVIA REGINA MAI
CPF N°: 078.964.499-19


CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF N° 661.608.719-00